



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1547/2026, 03 de março de 2026.

SÚMULA: Cria o cargo de Técnico em Enfermagem no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios, e declara extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios, o cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Semiprofissional, com as seguintes características:

- I – Número de vagas: 08 (oito);
- II – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- III – Provimento: efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;
- IV – Requisito para provimento: Curso Técnico em Enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 2º São atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, observada a legislação federal que regulamenta o exercício da enfermagem:

- I – prestar assistência direta ao paciente, inclusive cuidados de higiene, conforto, alimentação e locomoção, sob supervisão do Enfermeiro;
- II – executar procedimentos técnicos de enfermagem, inclusive administração de medicamentos pelas vias permitidas, realização de curativos, sondagens, controle de sinais vitais e demais procedimentos compatíveis com a formação técnica;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

III – auxiliar Enfermeiros e Médicos em procedimentos diagnósticos, terapêuticos e invasivos, inclusive em atendimentos de urgência e emergência;

IV – coletar material para exames, realizar testes autorizados e participar de ações de vigilância em saúde e campanhas de imunização;

V – registrar informações e procedimentos realizados, comunicando ao Enfermeiro responsável quaisquer alterações no estado do paciente;

VI – zelar pela organização do ambiente, conservação de equipamentos e cumprimento das normas de biossegurança;

VII – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua formação profissional.

Art. 3º O vencimento básico do cargo de Técnico em Enfermagem observará o nível correspondente previsto na Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.118/2019, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º O provimento do cargo de Técnico em Enfermagem ficará condicionado:

I – à existência de dotação orçamentária específica;

II – à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

III – à observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A contratação temporária para o exercício das atribuições de Técnico em Enfermagem poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica que regulamenta a matéria, desde que caracterizada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 6º Fica declarado em extinção o cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto na Lei Municipal nº 1.118/2019.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

§ 1º O cargo será extinto progressivamente, à medida que ocorrer vacância.

§ 2º Fica vedada a abertura de concurso público e a realização de processo seletivo simplificado para provimento ou contratação temporária no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§ 3º Aos servidores estatutários atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem permanecem regidos pelas disposições legais vigentes, assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, vedado qualquer reenquadramento automático.

Art. 7º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.118/2019 passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Enfermagem, com 08 (oito) vagas e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 03 de março de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

ANEXO IV - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
INTERNÍVEIS 3 %
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÍVEL	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.232,72	2.299,70	2.368,69	2.439,75	2.512,95	2.588,33	2.665,98	2.745,96	2.828,34	2.913,19	3.000,59	3.090,61	3.183,32	3.278,82	3.377,19	3.478,51	3.582,86
Classe B - Ensino Superior	2.455,99	2.529,67	2.605,56	2.683,73	2.764,24	2.847,17	2.932,58	3.020,56	3.111,18	3.204,51	3.300,65	3.399,67	3.501,66	3.606,71	3.714,91	3.826,36	3.941,15
Classe C - Pós Graduação	2.701,59	2.782,64	2.866,12	2.952,10	3.040,66	3.131,88	3.225,84	3.322,62	3.422,29	3.524,96	3.630,71	3.739,63	3.851,82	3.967,38	4.086,40	4.208,99	4.335,26



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br